



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XVII — N. 262

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1942

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Tribunal Pleno

35.ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1942

Presidência do Exmo. Sr. ministro Eduardo Espinola — Procurador geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Gabriel de Rezende Passos — Secretário, o Sr. Dr. Aliz Ribeiro de Avelar.

As treze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Srs. ministros Bento de Faria, Laudo de Camargo, José Linhares, Barros Barreto, Annibal Freire, Castro Nunes, Orosimbo Nonato, Waldemar Falcão, Goulart de Oliveira e Philadelpho Azevedo.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Exmo. Sr. ministro José Linhares, na qualidade de presidente da Segunda Turma, levou ao conhecimento do Tribunal a divergência existente entre a Primeira e Segunda Turmas, quanto ao modo de interpretar o artigo 67, parágrafos segundo e terceiro, do Regimento.

O Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo, presidente da Primeira Turma, é da opinião que — havendo empate na Turma — deve subsistir a decisão recorrida. O Exmo. senhor ministro José Linhares, presidente da Segunda Turma, acha que em tais casos se deve convocar um ministro de outra Turma, para desempatar. Assim sendo, o Exmo. Sr. ministro Linhares submeteu o caso à apreciação do Tribunal Pleno, para que este fixe a verdadeira inteligência que deverá prevalecer, salientando S. Ex. que a sua interpretação tinha sido adotada pelo Exmo. Sr. ministro Eduardo Espinola, quando presidente da Segunda Turma.

O Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo, pedindo a palavra pela ordem, pronunciou-se do modo seguinte:

Nas turmas não tem havido uniformidade de julgamentos, quando ocorre empate.

Enquanto na segunda é convocado um ministro da Primeira, nesta procedê-se de modo diferente, ou seja segundo o art. 67 do nosso Regimento, que assim prescreve:

“§ 2.º — se houver empate na Turma, será adiada a decisão, até que se possa tomar o voto de outro ministro, que não haja participado da votação. (Dec. n. 20.106, de 1931 — art. 3.º).”

“§ 3.º — No caso de não se conseguir desempate pela aplicação da regra do parágrafo precedente, haver-se-á como subsistente a decisão recorrida (dec. n. 20.381 de 1931 — artigo único).”

Assim, é para que não tenha procedimento diferente na turma e fora da turma, porquanto foi convocado para um desempate na segunda, desejo que o Tribunal pleno se pronuncie a respeito.

O Exmo. Sr. ministro presidente Eduardo Espinola resolveu nomear uma comissão — composta dos Exmos. Srs. ministros Bento de Faria, Laudo de Camargo e José Linhares — que estudará a dúvida suscitada e, em seguida, trará seu parecer ao Tribunal.

JULGAMENTOS

Petições de habeas-corpus

N. 28.301 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Philadelpho Azevedo; paciente, Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello. — Indeferiram o pedido, unanimemente. Vencido o Sr. ministro Bento de Faria na preliminar de não conhecer do habeas-corpus, em tempo de guerra, e o Sr. ministro José Linhares, por ser reiteração de pedido. Impedido o Sr. ministro Barros Barreto.

Usou da palavra, pelo paciente, o advogado Dr. José Pereira de Souza.

N. 28.321 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro José Linhares; paciente, Demergino Gomes da Silva. — Indeferiram o pedido, unanimemente. Vencidos na preliminar de não conhecer do pedido os Exmos. senhores ministros Barros Barreto e Bento de Faria.

Recursos de habeas-corpus

N. 28.318 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Castro Nunes; paciente e recorrente, João Alberto Pereira Rodrigues; recorrido, o Tribunal de Apelação. — Deram provimento ao recurso, para conceder a ordem, afim de mudar de prisão, contra os votos dos ministros Castro Nunes, Goulart de Oliveira, Orosimbo Nonato e Barros Barreto. Vencidos na preliminar de não conhecer do recurso os Exmos. Srs. ministros Barros Barreto e Bento de Faria.

N. 28.319 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Bento de Faria; paciente e recorrente, Mendel Aizner; recorrido, o Tribunal de Apelação. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente. Vencidos na preliminar de não conhecer do pedido os Exmos. senhores ministros Barros Barreto e Bento de Faria.

N. 28.320 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Orosimbo Nonato; paciente e recorrente, Pedro Marcelino de Oliveira; recorrido, o Tribunal de Segurança Nacional. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente. Vencido na preliminar de não conhe-

cer do recurso o Exmo. Sr. ministro Bento de Faria, Impedido o Exmo. Sr. ministro Barros Barreto.

Conflito de jurisdição

N. 1.379 — Baía — Relator, o Sr. ministro Annibal Freire; suscitante, The Bank of London & South America Limited; suscitados, Ariston Moreira Costa Sobrinho e outros e o presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Salvador. — Julgaram improcedente o conflito, por unanimidade de votos.

Ação rescisória

N. 79 — Distrito Federal (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Barros Barreto; revisor, o Sr. ministro Annibal Freire; embargantes, João Baptista de Oliveira Pentead e outra; embargados, a Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul América e outro. — Rejeitaram os embargos, unanimemente. Impedido o Exmo. Sr. ministro Bento de Faria.

Agravos (De petição e instrumento)

N. 10.344 — Acre — Relator, o Sr. ministro Philadelpho Azevedo; recorrente, *ex-officio*, o juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Sul; agravado, José Joaquim de Souza. — Adiado novamente o julgamento, por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Goulart de Oliveira, tendo votado não conhecendo do recurso os Srs. ministros Laudo de Camargo e Castro Nunes.

N. 10.498 — Espírito Santo (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Laudo de Camargo; embargante, a Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Espírito Santo; embargado, Luiz Castellar da Silva. — Não conheceram dos embargos, unanimemente.

Apelações cíveis

N. 7.360 — Distrito Federal (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Goulart de Oliveira; revisor, o Sr. ministro Philadelpho Azevedo; embargante, a União Federal; embargado, Arthur Ribeiro Guimarães. — Rejeitaram os embargos, contra os votos dos senhores ministros Philadelpho Azevedo, Annibal Freire, José Linhares e Bento de Faria.

N. 7.410 — Distrito Federal (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Annibal Freire; revisor, o Sr. ministro Castro Nunes; embargante, Royal Insurance Co. Limited; embargada, a União Federal. — Rejeitaram os embargos, com as ressalvas constantes dos votos datilografados, contra os votos dos senhores ministros Philadelpho Azevedo, Goulart de Oliveira, José Linhares e Laudo de Camargo.

N. 7.474 — Distrito Federal (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Annibal Freire;

Continua na pág. 6877